



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE CONCORRENCIA 01/2021**

MUNICIPIO DE BOM RETIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021  
MODALIDADE: CONCORRENCIA

Tipo de Licitação: **Maior oferta.**

Forma de Julgamento: **POR ITEM.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Dia 03/11/2021, até às 09h30min.** Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 03/11/2021, até às 09h30min.**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 09h30min do dia 03 de novembro de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Major Generoso, 350, se reunirão a Presidente da Comissão de Licitações e sua comissão, designados pelo Decreto nº 60/2021, com a finalidade de receber documentos de habilitação e proposta de preços, através de processo licitatório, objetivando a Cessão de uso de bem público com área total de 10.000m<sup>2</sup>, com galpão de 267m<sup>2</sup> e galpão de 79,36m<sup>2</sup> em alvenaria em condições de funcionalidade, instalações elétricas e hidráulicas regulares objetivando a utilização do espaço para reciclagem de lixo e compostagem, com localização às margens da BR 282, km 130, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, com sua redação atual.

**2. OBJETO**

2.1. Cessão de uso de bem público com área total de 10.000m<sup>2</sup>, com galpão de 267m<sup>2</sup> e galpão de 79,36m<sup>2</sup> em alvenaria em condições de funcionalidade, instalações elétricas e hidráulicas regulares objetivando a utilização do espaço para reciclagem de lixo e compostagem, com localização às margens da BR 282, km 130.

**3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:

Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

- Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
  - Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Bom Retiro, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer outro órgão da Administração Pública ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
  - Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- 3.2.** Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente;
- 3.3.** Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2.** Serão recebidos envelopes de habilitação e proposta via correio, porém, o município não se responsabiliza por documentos que por ventura cheguem em atraso ou por extravio de documentos.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- ✓ O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - ✓ Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

- ✓ O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se apresentando cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.
- ✓ Deverão ser apresentados no credenciamento todas as declarações existentes nos anexos II, III e VI. No caso da não apresentação destas no credenciamento, a Presidente terá faculdade de permitir que o representante redigite a declaração durante a sessão, se o mesmo possuir poderes para tal ato.
- ✓ Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- ✓ Durante a sessão, caso o Credenciado precise se ausentar, deverá ser autorizado pela Presidente, sob pena de ser desclassificado do certame.

### **6. DOS ENVELOPES**

Os interessados em participar do presente certame deverão entregar os envelopes até as **09h30min do dia 03/11/2021**, na Secretaria de Administração e Fazenda, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC</b> <b>PROCESSO Nº 114/2021 – CONCORRENCIA 01/2021</b> <b>(Razão ou denominação social, endereço, telefone e e-mail do licitante)</b></p>
--

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC</b> <b>PROCESSO Nº 114/2021 – CONCORRENCIA 01/2021</b> <b>(Razão ou denominação social, endereço, telefone e e-mail do licitante)</b></p>
---

### **7. DA PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO DE ME E EPP**

**7.1.** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**7.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**7.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 9.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.5.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.6.** O disposto no subitem 9.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.7.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.8.** A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **08. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

prova de diretoria em exercício ou Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (unificada);
- ✓ Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- ✓ Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista
- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento
- ✓ Apresentar regularidade perante o órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município onde o licitante tem domicílio ou ponto comercial;
- ✓ Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com no Máximo 60 dias de emissão;

**Obs.: Considerando a implantação do sistema *eproc* no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema *eproc* quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.**

### 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.

**9.2.** Dos documentos a serem apresentados:

**9.2.1.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

**9.2.2.** O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, sendo permitida a consulta on-line.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

**9.2.3.** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

**9.2.4.** Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

**9.2.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

**9.2.6.** No julgamento da Habilitação e das Propostas, a Pregoeira deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.2.7.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.3.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** A **Proposta de Preço** deverá conter os dados do modelo constante do Anexo V.

**a)** Proposta, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo licitante, com indicação do valor proposto, devendo ser observado os critérios estabelecidos no Anexo V.

**b)** Ofertar o valor monetário da Taxa de Ocupação do Espaço em reais, em algarismos e por extenso, devendo prevalecer no caso de o por extenso sobre o numérico;

**c)** A oferta mínima estimada e admitida pela Administração pertinente a Taxa Mensal de Ocupação do Espaço é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

## 11. DO JULGAMENTO

**11.1.** Esta licitação é do tipo maior oferta, e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta pela cessão de uso, objeto do presente Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

**11.2.** Serão declaradas vencedoras do certame as ofertas mais bem classificadas, sendo elaborado uma planilha de classificação pela Comissão de Licitações.

**11.3.** Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**11.4.** O resultado do julgamento das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes será publicado no site do Município no endereço <http://www.bomretiro.sc.gov.br>

**11.5.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

## **12. DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS**

**12.1.** O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de perda do objeto desta licitação.

**12.2.** Respeitar as especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

**12.3.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subconcessões não autorizadas pelo CEDENTE;

**12.4.** Arcar com quaisquer prejuízos causados ao cedente, provocados pelo mau uso do mobiliário, quando evidenciada a culpa da cessionária, por negligência, ação ou omissão;

**12.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei n.º 8.666/1993.

**12.5.1.** Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a cessionária será notificada, no prazo definido pela Administração, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos (Arts. 78, inciso I, 80, inciso III e 87, da Lei n.º 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Projeto Básico, no Instrumento do Contrato e na Lei.

**12.6.** Caberá ao cessionário recolher, mensalmente, a Taxa Mensal de Utilização do Espaço, cujo valor corresponderá ao valor da proposta;

**12.6.1.** O valor total da Taxa Mensal de Utilização do Espaço deverá ser recolhido até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à utilização do espaço

**12.6.2.** O recolhimento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento do Município, fornecida no setor de Tributos do Gestor/Fiscal do Contrato;

**12.7.** Pagar mensalmente a Taxa de energia elétrica do ambiente o qual será feito através de guia a ser retirada no setor de Tributação do Município, sendo o mesmo cobrado com base na medição realizada no medidor do imóvel.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **13. DOS PAGAMENTOS**

**13.1** O valor total da Taxa Mensal de Utilização do Espaço deverá ser recolhido até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à utilização do espaço.

**13.2.** O recolhimento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento do Município, fornecida no setor de Tributos do Gestor/Fiscal do Contrato;

**13.3.** Pagar mensalmente a Taxa de energia elétrica do ambiente o qual será feito através de guia a ser retirada no setor de Tributação do Município, sendo o mesmo cobrado com base na medição realizada no medidor do imóvel.

**13.4.** Em caso de atraso no pagamento da concessão, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

**13.5.** Findo um mês de atraso no pagamento da concessão, o concessionário perderá o direito a concessão.

**13.6.** Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento na data do vencimento.

### **14. DA CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONCESSÃO E PRAZOS.**

**14.1.** Os licitantes serão classificados em função do julgamento da Proposta de Preços nos termos do Edital;

**14.2.** Uma vez adjudicado e homologado o resultado pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, para assinar o Contrato.

**14.3.** Os prazos estabelecidos neste Edital serão computados em dia corridos, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último. No caso do último dia não ser dia útil valerá o dia útil subsequente ao término do prazo.

### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E SEUS PRAZOS**

**15.1.** Com relação às impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto no art. 41, 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93, devendo, obrigatoriamente ser protocolado junto a Comissão de Licitação, na Av. Major Generoso, 350, Centro, Bom Retiro/SC.

**15.2.** Caso a Comissão não reconsidere sua decisão, deverá encaminhar os documentos à autoridade superior competente.

**15.3.** Os prazos de recurso poderão ser dispensados, caso haja concordância absoluta dos representantes legais, devendo assinar Termo de Desistência que será juntado ao Processo





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

e o fato registrado em Ata, conforme dispõe a combinação do Inciso III do art. 43 da Lei Federal 8.666/93 com a alínea “a” do Inciso I do art. 109 da Lei em epígrafe.

### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** Nos termos do art. 86 e do art. 87, ambos da Lei n.º 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com o cedente poderá este, garantida a ampla defesa, aplicar à cessionária as sanções específicas fixadas a seguir, além daquelas previstas no instrumento contratual:

**16.2.** Advertência escrita;

**16.3.** Multa nos seguintes percentuais:

**a)** 10% (dez por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço por não cumprimento dos prazos estipulados no Anexo I – Termo de Referência e no instrumento contratual;

**16.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**16.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a cessionária ressarcir o cedente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior.

**16.6.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

### **17. DO REAJUSTE DA TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO**

**17.1.** O valor da Taxa Mensal de Ocupação terá sua correção adstrita ao reajuste do valor do aluguel do CEDENTE e será majorado sempre que houver reajuste desse.

**17.2.** O valor da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço será reajustado anualmente, de acordo com a variação geral **do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado**.

**17.3.** No caso de reajuste, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente;

### **18. PERÍODO DE CONCESSÃO**

**18.1.** A concessão do espaço de que trata este edital será pelo período de até 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes, podendo de acordo com o interesse da Administração Pública ser prorrogado por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**19. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO**

**19.1.** Homologado o resultado desta Licitação, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

**19.2.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**19.3.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93;

**19.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas;

**19.5.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1** - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

**21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO**

**21.1.** O prazo de vigência do contrato a ser **firmado será de 05 (cinco) anos, a contar da sua assinatura**, podendo de acordo com o interesse da Administração Pública ser prorrogado por igual período.

**21.2. O PRAZO DE INÍCIO DA CESSÃO SERÁ DE, NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.**

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

**22.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preço, por irregularidades na aplicação da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113 do mesmo diploma legal.

**22.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

**22.3.** O edital completo estará disponível no website oficial: [www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br), e informações poderão ser obtidas preferencialmente pelo e-mail [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados nesta Tomada de Preços, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone/fax: (49) 3277-0183.

## **24. DO FORO**

**24.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

## **25. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**25.1** - Segue anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

**25.1.1- Anexo I** – Projeto Básico;

**25.1.2- Anexo II** - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

**25.1.3- Anexo III** – Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006;

**25.1.4 – Anexo IV** - Carta de Credenciamento;

**25.1.5 – Anexo V** – Modelo – Carta Proposta;

**25.1.6 – Anexo VI** – Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

**25.1.7 – Anexo VII** - Modelo Minuta do Contrato.

## **26. CASOS OMISSOS**

**26.1.** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pela Presidente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Bom Retiro/SC, 23 de setembro de 2021.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Cessão de uso de bem público com área total de 10.000m<sup>2</sup>, com galpão de 267m<sup>2</sup> e galpão de 79,36m<sup>2</sup> em alvenaria em condições de funcionalidade, instalações elétricas e hidráulicas regulares objetivando a utilização do espaço para reciclagem de lixo e compostagem, com localização às margens da BR 282, km 130.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** O Município de Bom Retiro possui imóvel com área total de 10.000m<sup>2</sup>, com galpão de 267m<sup>2</sup> e galpão de 79,36m<sup>2</sup>, às margens da BR 282, km 130, para utilização na reciclagem do lixo e compostagem, visando a sustentabilidade e melhoria na coleta do lixo.

**3. DO PREÇO:**

**3.1.** A oferta mínima estimada e admitida pela Administração pertinente a Taxa Mensal de Ocupação do Espaço é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**4. PERÍODO DE CONCESSÃO**

**4.1.** A concessão do espaço será pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes, podendo de acordo com o interesse da Administração Pública ser prorrogado por igual período.

**5. DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS**

**5.1.** O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de perda do objeto desta licitação.

**5.2.** Respeitar as especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

**5.3.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subconcessões não autorizadas pelo CEDENTE;

**5.4.** Arcar com quaisquer prejuízos causados ao cedente, provocados pelo mau uso do mobiliário, quando evidenciada a culpa da cessionária, por negligência, ação ou omissão;

**5.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei n.º 8.666/1993.

**5.5.1.** Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a cessionária será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos (Arts. 78, inciso I, 80, inciso III e 87, da Lei n.º 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Instrumento do Contrato e na Lei.

**5.6.** Caberá ao cessionário recolher, mensalmente, a Taxa Mensal de Utilização do Espaço, cujo valor corresponderá ao valor da proposta;

**5.4.1.** O valor total da Taxa Mensal de Utilização do Espaço deverá ser recolhido até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à utilização do espaço.

**5.4.2.** O recolhimento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento do Município, fornecida no setor de Tributos do Gestor/Fiscal do Contrato;

**5.7.** Pagar mensalmente a Taxa de energia elétrica do ambiente o qual será feito através de guia a ser retirada no setor de Tributação do Município, sendo o mesmo cobrado com base na medição realizada no medidor do imóvel.

## **6. DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** O valor total da Taxa Mensal de Utilização do Espaço deverá ser recolhido até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à utilização do espaço.

**6.2.** O recolhimento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento do Município, fornecida no setor de Tributos do Gestor/Fiscal do Contrato;

**6.3.** Pagar mensalmente a Taxa de energia elétrica do ambiente o qual será feito através de guia a ser retirada no setor de Tributação do Município, sendo o mesmo cobrado com base na medição realizada no medidor do imóvel.

**6.4.** Em caso de atraso no pagamento da concessão, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

**6.5.** Findo um mês de atraso no pagamento da concessão, o concessionário perderá o direito a concessão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

**6.6.** Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento na data do vencimento.

### **7. DO REAJUSTE DA TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO**

**7.1.** O valor da Taxa Mensal de Ocupação terá sua correção adstrita ao reajuste do valor do aluguel do CEDENTE e será majorado sempre que houver reajuste desse.

**7.2.** O valor da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço será reajustado anualmente, de acordo com a variação geral **do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado.**

**7.3.** No caso de reajuste, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital. Local e data

---

(Empresa e assinatura do representante legal)

**(Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento a Presidente).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO III**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto do Edital, da Concorrência nº xx/xxxx, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da lei complementar nº 123/2006.

Segue ainda em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o edital.

Assinatura

Data

**(Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento à Presidente)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade nº .....inscrito no CPF sob o nº ..... , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na ....., para participar do processo licitatório nº ..... instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na modalidade Concorrência nº ....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº .....estabelecida....., bem como formular valores, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., de .....de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa (Autenticada em cartório)

**(Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento a Presidente).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

À:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC**

A/C Comissão de Licitação

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente Concorrência, propõe a esse Município:

A pagar o Valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para a Cessão de uso de bem público com área total de 10.000m<sup>2</sup>, com galpão de 267m<sup>2</sup> e galpão de 79,36m<sup>2</sup> em alvenaria em condições de funcionalidade, instalações elétricas e hidráulicas regulares objetivando a utilização do espaço para reciclagem de lixo e compostagem, com localização às margens da BR 282, km 130.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone/Fax:

Email:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO VI**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
(Imprimir em papel timbrado da empresa)**

À

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal, infra signatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1º, da Lei n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

**(Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento a Presidente).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO VII**

**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO**

**O MUNICIPIO DE BOM RETIRO** Estado de S/C, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.777.343/0001-21, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 350, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALBINO GONÇALVES PADILHA**, neste ato denominado CEDENTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, Inscrito no CNPJ/MF/CPF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CESSIONÁRIO, tendo em vista a homologação da Concorrência nº 01/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas

**1. DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Cessão de uso de bem público com área total de 10.000m<sup>2</sup>, com galpão de 267m<sup>2</sup> e galpão de 79,36m<sup>2</sup> em alvenaria em condições de funcionalidade, instalações elétricas e hidráulicas regulares objetivando a utilização do espaço para reciclagem de lixo e compostagem, com localização às margens da BR 282, km 130.

**2. DO VALOR**

- 2.1.** O CESSIONÁRIO pagará ao CEDENTE o VALOR MENSAL de R\$.....  
(.....) referente a concessão, objeto desse contrato.
- 2.2.** O valor total da Taxa Mensal de Utilização do Espaço deverá ser recolhido até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à utilização do espaço.
- 2.3.** O recolhimento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento do Município, fornecida no setor de Tributos do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 2.4.** Pagar mensalmente a Taxa de energia elétrica do ambiente o qual será feito através de guia a ser retirada no setor de Tributação do Município, sendo o mesmo cobrado com base na medição realizada no medidor do imóvel.
- 2.5.** Em caso de atraso no pagamento da concessão, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.
- 2.6.** Findo um mês de atraso no pagamento da concessão, o concessionário perderá o direito a concessão.
- 2.7.** Considera-se atraso para efeitos deste contrato, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento na data do vencimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO** **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **3. PERÍODO DE CONCESSÃO**

**3.1.** A concessão do espaço será pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes, podendo de acordo com o interesse da Administração Pública ser prorrogado por igual período.

### **4. DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS**

**4.1.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subconcessões não autorizadas pelo CEDENTE;

**4.2.** Arcar com quaisquer prejuízos causados ao cedente, provocados pelo mau uso do mobiliário, quando evidenciada a culpa da cessionária, por negligência, ação ou omissão;

**4.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei n.º 8.666/1993.

**4.3.1.** Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a cessionária será notificada, no prazo definido pela Administração, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos (Arts. 78, inciso I, 80, inciso III e 87, da Lei n.º 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital.

### **5. DOS PAGAMENTOS**

**5.1.** O valor total da Taxa Mensal de Utilização do Espaço deverá ser recolhido até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à utilização do espaço.

**5.2.** O recolhimento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento do Município, fornecida no setor de Tributos do Gestor/Fiscal do Contrato;

**5.3.** Pagar mensalmente a Taxa de energia elétrica do ambiente o qual será feito através de guia a ser retirada no setor de Tributação do Município, sendo o mesmo cobrado com base na medição realizada no medidor do imóvel.

**5.4.** Em caso de atraso no pagamento da concessão, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

**5.5.** Findo um mês de atraso no pagamento da concessão, o concessionário perderá o direito a concessão.

**5.6.** Considera-se atraso para efeitos deste contrato, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento na data do vencimento.

### **6. DO REAJUSTE DA TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

**6.1.** O valor da Taxa Mensal de Ocupação terá sua correção adstrita ao reajuste do valor do aluguel do CEDENTE e será majorado sempre que houver reajuste desse.

**6.2.** O valor da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço será reajustado anualmente, de acordo com a variação geral do **IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado**.

**6.3.** No caso de reajuste, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente;

### **7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO**

**7.1** – O prazo de início da Concessão será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

**7.2** - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

### **8- DAS PENALIDADES**

Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato ou por conduta inadequada do CESSIONÁRIO, este estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

### **9- DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Bom Retiro/SC, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

BOM RETIRO/SC .... de .....de 2021.

CEDENTE

CESSIONÁRIO